



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli  
Ronda Alta-RS

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Presidente:** Vereador Luiz Antonio Gadini

**Relator:** Vereador José Fontana

**Revisor:** Vereador Vitor Roque Cavazini

**Parecer: 001-2019**

**Data da emissão:** 14 de fevereiro de 2019.

**Matéria/assunto:** Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 001, de 30 de janeiro de 2019, que “Autoriza a contratação temporária de professor de Libras e dá outras providências”.

### **P A R E C E R:**

**Relator:** Requer o Poder Executivo autorização legislativa para contratar um professor de Libras, com formação em Licenciatura Letras/Libras, para atuar junto as escolas municipais, com carga horária de vinte horas semanais, pelo período letivo o ano de 2019, podendo ser prorrogado para o período letivo de 2020, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

O valor a ser pago será o equivalente ao cargo de professor municipal, conforme padrão remuneratório estabelecido no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Justificada a contratação temporária pretendida, pois como colocado na exposição de motivos, parte integrante do PL, existe demanda de alunos com deficiências auditivas em nossas escolas municipais, devendo ser atendido este público que merece atenção especial. Assim, Projeto de Lei que no mérito deve ser acolhido, sendo correto quanto ao seu aspecto gramatical, jurídico e constitucional. A contratação deve obedecer a processo seletivo simplificado, nos termos sinalizado nos artigos 3º e 4º do PL.

Pelo regular seguimento.

**Vereador JOSÉ FONTANA**  
**Relator**

**Presidente:** Acompanho o relator destacando a legalidade e a importância da aprovação do PL, devido ao início do ano letivo e a necessidade imediata de contratação do referido profissional para suprir a carência junto à comunidade escolar.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli  
Ronda Alta-RS

**Revisor:** Sem objeções ao Projeto de Lei. Pela sua aprovação. Como já registrado, demonstrada a necessidade da contratação do profissional em questão.